

## PROJETO DE LEI Nº 812/2023 DO EXECUTIVO

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do exercício de 2023 por Superávit Financeiro e por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.300.109,10 (um milhão trezentos e cento e nove reais e dez centavos.)**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**ARTIGO. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 952.455,60 (novecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos.) e um crédito suplementar por anulação no valor R\$ 347.653,50 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos. )

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.2006 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

2568 - REPROGRAÇÃO DE RECURSOS DA SAUDE

3.3.50.39 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 322 FONTE 8 R\$ 247.653,50

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.2006 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

2568 - REPROGRAÇÃO DE RECURSOS DA SAUDE

3.3.90.30- MATERIAL CONSUMO FICHA 331 FONTE 8 R\$ 300.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.2006 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

2568 - REPROGRAÇÃO DE RECURSOS DA SAUDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 332 FONTE 5 R\$ 102.455,60

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.2006 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

2568 - REPROGRAÇÃO DE RECURSOS DA SAUDE

3.3.90.39- PRESTAÇÃO SER. PESSOA JURÍDICA FICHA 333 FONTE 8 R\$ 150.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.2006 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE  
2568 - REPROGRAÇÃO DE RECURSOS DA SAUDE  
4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 334 FONTE 5 R\$ 200.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.302.2006 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE  
2568 - REPROGRAÇÃO DE RECURSOS DA SAUDE  
4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 335 FONTE 5 R\$ 300.000,00

**TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO  
R\$ 952.455,60**

**ARTIGO. 2º-** Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado à anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/1.964 e o superávit financeiro no termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/1964, como se segue;

02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.302.2006 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE  
2462-PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.50.39- PRESTAÇÃO PESSOA JURÍDICA FICHA 217 FONTE 01 R\$ 247.653,50

02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.302.2006 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE  
2462-PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANETE FICHA 225 FONTE 01 R\$ 68.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.2006 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE  
2501- PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO FICHA 191 FONTE 01 R\$ 32.000,00



Praça 10 de agosto nº 305, Centro - CEP:  
06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-1069

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º** - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1350/2022 (LDO) e Lei 1370/2022 (LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 22 de Junho de 2.023.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 812/2023.**

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra para o exercício de 2.023, no valor de R\$ 1.300.109,10 (um milhão trezentos e cento e nove reais e dez centavos.)

Os créditos ora solicitado tem o intuito de fazer frente à execução de despesas de investimentos e custeio no Departamento de Saúde Municipal, serão R\$ 500.000,00 para obras e instalações na Unidade de Saude e Psf Paiol, R\$ 402.455,60 é para aquisição de material e R\$ 397.653,50 para custeio, ou seja, execução de despesas correntes.

Em que pese segundo o inciso I do artigo 43 da Lei 4320/64 o superavit financeiro apurado em balanço serve de recurso para a suplementação de dotações orçamentárias, além do superavit apurado os recursos orientados para a utilização já foram recebidos e está a disposição em conta para a utilização. Destarte que o crédito ora solicitado trata-se de um crédito suplementar por superavit e por anulação de dotações orçamentárias.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 22 de Junho de 2.023.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**Prefeito Municipal**